

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a Contratação de uma empresa do ramo, para prestar serviços junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, a fim de desenvolver Projetos Esportivos e realizar arbitragem em campeonatos e torneios municipais, durante o exercício de 2014, os serviços serão realizados conforme relação constante no Anexo I do edital de acordo com as condições particulares deste Edital; com os dispositivos das Leis Federais nº 10.520/2002 e respectivos Decretos regulamentadores, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1 - DA ABERTURA E LOCAL

- 1.1. O Pregoeiro e sua equipe de Apoio receberão os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação até às **09:00 horas do dia 14 de Março de 2014**, onde na seqüência dará início a sessão de credenciamento dos proponentes interessados e subsequentemente ao término deste, a abertura do pregão em sessão pública, com abertura dos envelopes propostas.
- 1.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões no Paço Municipal, qual será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, com o auxílio da Equipe de Apoio composta pelos senhore(a) Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, Izabel Ramos, Marilda Rosa do Nascimento da Silva e Gelleard Américo Dala Bernardina.
- 1.3. Informações poderão ser solicitadas ao Pregoeiro por escrito, via mensagem de Fax (44) 3664-1320, ou protocolados nesta municipalidade.

2 - DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, tem por objeto Contratação de uma empresa do ramo, para prestar serviços junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, a fim de desenvolver Projetos Esportivos e realizar arbitragem em campeonatos e torneios municipais, durante o exercício de 2014, os serviços serão realizados conforme relação constante no Anexo I do edital de acordo com as condições particulares deste Edital;
- 2.2. A licitante vencedora ficará obrigada a desenvolver os projetos de aula de futebol, futsal e karatê a realizar os campeonatos e torneios nos locais designados pelas Secretarias solicitantes.
- 2.3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a cumprir o proposto pela secretaria solicitante.
- 2.4. Todos os gastos com funcionários, despesas com transportes e alimentação, ficará a custa da empresa vencedora do certame.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar todas as empresas que atuarem no ramo, objeto da licitação, e que satisfaçam integralmente as condições de credenciamento deste edital.
- 3.2. Será vedada a participação de pessoas impedidas por força da Lei, bem como não serão aceitos consórcios de empresas.



CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

- 3.3. A participação neste Procedimento Licitatório, importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.
- 3.4. A proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste Procedimento Licitatório.
- 3.5. Serão impedidas de participar da presente Licitação, empresas que tenham sido suspensas pela Administração, pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal).
 - 3.6. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:
- a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;
- b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

4 – DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

- 4.1. No momento do credenciamento, deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 01 e nº 02:
 - Anexo II Declaração (inciso VII do art. 4° Lei 10.520/02),
 - Anexo III- Declaração (inciso XXXIII do art. 7° Constituição Federal),
 - Anexo IV Termo de Credenciamento,
 - Anexo V -Termo de concordância e de submissão ao Edital,
 - Anexo VI Declaração de inexistência de fatos impeditivos de contratação;
 - 4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 4.3. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.4. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 4.4.1. No caso de fazer-se representar durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas, com Procuração particular outro documento semelhante, passada pelo licitante, assinada por quem de direito, outorgado ao seu representante, poderes para tomar as decisões que julgar necessárias. sendo necessário o reconhecimento de firma.
- 4.5. O representante legal devera identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.7. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 4.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

5 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORCAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação, correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas em lei, previstos para este exercício, conforme abaixo:

		DESENVOLVIMENTO E			
9134	339039650100	APERFEICOAMENTO DA	05.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	310



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

9135	339039650100	DESENVOLVIMENTO E APERFEICOAMENTO DA	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	254
9136	339039650100	DESENVOLVIMENTO E APERFEICOAMENTO DA	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	255
3130	333033030100	DESENVOLVIMENTO E	03.02.00.12.301.0007.2.022	DIVIDITO DE EDUCACIO	255
9137	339039650100	APERFEICOAMENTO DA	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	256
9138	339039650100	DESENVOLVIMENTO E APERFEICOAMENTO DA	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	257
		DESENVOLVIMENTO E			
9139	339039650100	APERFEICOAMENTO DA DESENVOLVIMENTO E	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	299
9140	339039650100	APERFEICOAMENTO DA	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	300
01.41	220020050400	DESENVOLVIMENTO E	05 02 00 12 261 0007 2 020	DIVICA O DE EDUCA CA O	201
9141	339039650100	APERFEICOAMENTO DA DESENVOLVIMENTO E	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	301
9142	339039650100	APERFEICOAMENTO DA	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	302
9143	339039650100	DESENVOLVIMENTO E APERFEICOAMENTO DA	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	334
9143	339039030100	DESENVOLVIMENTO E	03.02.00.12.303.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCAÇÃO	334
9144	339039650100	APERFEICOAMENTO DA	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	335
9145	339039650100	DESENVOLVIMENTO E APERFEICOAMENTO DA	05.02.00.12.365.0007.2.033	DIVISAO DE EDUCACAO	340
9143	339039030100	DESENVOLVIMENTO E	03.02.00.12.303.0007.2.033	DIVISAO DE EDUCAÇÃO	340
9146	339039650100	APERFEICOAMENTO DA	05.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	357
9147	339039650100	DESENVOLVIMENTO E APERFEICOAMENTO DA	05.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	358
3117	333033030100	DESENVOLVIMENTO E	03.02.00.12.300.0003.2.031	DIVISITO DE EDOCITOR	330
9148	339039650100	APERFEICOAMENTO DA	05.02.00.08.243.0007.6.072	DIVISAO DE EDUCACAO	223
9149	339039650100	DESENVOLVIMENTO E APERFEICOAMENTO DA	05.03.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	378
		DESENVOLVIMENTO E			
9150	339039650100	APERFEICOAMENTO DA DESENVOLVIMENTO E	05.03.00.08.243.0011.6.072	DIVISAO DE CULTURA	367
9151	339039650100	APERFEICOAMENTO DA	05.04.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTES	396
		DESENVOLVIMENTO E			
9152	339039650100	APERFEICOAMENTO DA	05.04.00.08.243.0012.6.072	DIVISAO DE ESPORTES	384
9198	339039650100	DESENVOLVIMENTO E APERFEICOAMENTO DA	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	801
3130	333033030100	DESENVOLVIMENTO E	10.07.00.00.2 13.0003.0.072	FUNDO MUN DOS DIR DA	001
9199	339039650100	APERFEICOAMENTO DA	10.07.00.08.243.0005.6.072	CRIANCA E DO ADOLES	802
9216	339039659900	DESENVOLVIMENTO E APERFEICOAMENTO DEM	05.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	310
9210	339039039900	DESENVOLVIMENTO E	03.02.00.12.304.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCAÇÃO	310
9217	339039659900	APERFEICOAMENTO DEM	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	254
9218	339039659900	DESENVOLVIMENTO E APERFEICOAMENTO DEM	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	255
3210	3330330033300	DESENVOLVIMENTO E	03.02.00.12.301.0007.2.022	DIVISAO DE EDOCACAO	233
9219	339039659900	APERFEICOAMENTO DEM	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	256
9220	339039659900	DESENVOLVIMENTO E APERFEICOAMENTO DEM	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	257
3220		DESENVOLVIMENTO E	05:02:00:12:002:0007:12:022	51116716 52 25 66716716	137
9221	339039659900	APERFEICOAMENTO DEM	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	299
9222	339039659900	DESENVOLVIMENTO E APERFEICOAMENTO DEM	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	300
		DESENVOLVIMENTO E			
9223	339039659900	APERFEICOAMENTO DEM DESENVOLVIMENTO E	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	301
9224	339039659900	APERFEICOAMENTO DEM	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	302
		DESENVOLVIMENTO E			
9225	339039659900	DESENVOLVIMENTO E	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	334
9226	339039659900	APERFEICOAMENTO DEM	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	335
0227	220020050000	DESENVOLVIMENTO E	05 03 00 43 365 0007 3 000	DIVICAC DE EDUCACAC	340
9227	339039659900	APERFEICOAMENTO DEM	05.02.00.12.365.0007.2.033	DIVISAO DE EDUCACAO	340



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail-altoparaiso@pref.pr.gov.br

9228	339039659900	DESENVOLVIMENTO E APERFEICOAMENTO DEM	05.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	357
9229	339039659900	DESENVOLVIMENTO E APERFEICOAMENTO DEM	05.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	358
3223	333033033300	DESENVOLVIMENTO E	03.02.00.12.300.0003.2.031	DIVISIO DE EDUCACA	330
9230	339039659900	APERFEICOAMENTO DEM	05.02.00.08.243.0007.6.072	DIVISAO DE EDUCACAO	223
		DESENVOLVIMENTO E			
9231	339039659900	APERFEICOAMENTO DEM	05.03.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	378
9232	339039659900	DESENVOLVIMENTO E APERFEICOAMENTO DEM	05.03.00.08.243.0011.6.072	DIVISAO DE CULTURA	367
		DESENVOLVIMENTO E			
9233	339039659900	APERFEICOAMENTO DEM	05.04.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTES	396
		DESENVOLVIMENTO E			
9234	339039659900	APERFEICOAMENTO DEM	05.04.00.08.243.0012.6.072	DIVISAO DE ESPORTES	384
		DESENVOLVIMENTO E		FUNDO MUN DOS DIR DA	
9280	339039659900	APERFEICOAMENTO DEM	10.07.00.08.243.0005.6.072	CRIANCA E DO ADOLES	801
		DESENVOLVIMENTO E		FUNDO MUN DOS DIR DA	
9281	339039659900	APERFEICOAMENTO DEM	10.07.00.08.243.0005.6.072	CRIANCA E DO ADOLES	802
3201	333033033300	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS,	10.07.00.00.2 13.0003.0.072	CHAIR CONTROLLS	002
11266	339039999900	PESSOA JUR	05.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	310
		DEMAIS SERV. DE TERCEIROS,			
11267	339039999900	PESSOA JUR	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	254
		DEMAIS SERV. DE TERCEIROS,			
11268	339039999900	PESSOA JUR	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	255
		DEMAIS SERV. DE TERCEIROS,			
11269	339039999900	PESSOA JUR	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	256
		DEMAIS SERV. DE TERCEIROS,			
11270	339039999900	PESSOA JUR	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	257
		DEMAIS SERV. DE TERCEIROS,			
11271	339039999900	PESSOA JUR	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	299
		DEMAIS SERV. DE TERCEIROS,			
11272	339039999900	PESSOA JUR	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	300
44272	22002000000	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS,	05 02 00 12 261 0007 2 020	DIVISA O DE EDUCA CA O	204
11273	339039999900	PESSOA JUR	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	301
11274	339039999900	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS, PESSOA JUR	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	302
112/4	339039999900	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS,	03.02.00.12.301.0007.2.030	DIVISAO DE EDOCACAO	302
11275	339039999900	PESSOA JUR	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	334
112/3	333033333300	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS,	03.02.00.12.303.0007.2.032	DIVISIO DE EDUCITOR	331
11276	339039999900	PESSOA JUR	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	335
		DEMAIS SERV. DE TERCEIROS,			
11277	339039999900	PESSOA JUR	05.02.00.12.365.0007.2.033	DIVISAO DE EDUCACAO	340
		DEMAIS SERV. DE TERCEIROS,			
11278	339039999900	PESSOA JUR	05.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	357
		DEMAIS SERV. DE TERCEIROS,			
11279	339039999900	PESSOA JUR	05.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	358
		DEMAIS SERV. DE TERCEIROS,			
11280	339039999900	PESSOA JUR	05.02.00.08.243.0007.6.072	DIVISAO DE EDUCACAO	223
4425	22002222	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS,	05.00.00.40.000.6011.5.5	DIVIGACI DE CUITTUR	
11281	339039999900	PESSOA JUR	05.03.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	378
11303	22002000000	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS,	05 02 00 00 242 0044 6 072	DIVISAO DE CHITURA	367
11282	339039999900	PESSOA JUR	05.03.00.08.243.0011.6.072	DIVISAO DE CULTURA	367
11283	339039999900	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS, PESSOA JUR	05.04.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTES	396
11203	333033333300	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS,	03.04.00.27.012.0012.2.037	DIVIDAO DE ESFORTES	330
11284	339039999900	PESSOA JUR	05.04.00.08.243.0012.6.072	DIVISAO DE ESPORTES	384
11207	233033333300		55.5 1.50.00.E+5.0012.0.072		304
11220	220020000000	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS,	10.07.00.09.242.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA	001
11330	339039999900	PESSOA JUR	10.07.00.08.243.0005.6.072	CRIANCA E DO ADOLES	801
11224	22002000000	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS,	10.07.00.00.242.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA	000
11331	339039999900	PESSOA JUR	10.07.00.08.243.0005.6.072	CRIANCA E DO ADOLES	802



CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

6.1. O anexo I trará a descrição sucinta dos itens, com seu detalhamento e a descrição técnica dos mesmos, bem como os preços máximos aceitáveis.

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. As Propostas de Preços e Documentos de Habilitação devem ser entregues em envelopes distintos e fechados, trazendo na sua parte frontal externa as informações abaixo:

a) ENVELOPE – I	b) ENVELOPE – II
Envelope nº. I - Proposta de Preços	Envelope nº. II - Habilitação
Pregão nº. 008/2014	Pregão nº. 008/2014
Nome Completo do Licitante	Nome Completo do Licitante
Data e horário de encerramento do	Data e horário de encerramento do
credenciamento e abertura dos envelopes:	credenciamento e abertura dos envelopes:
008/2014 - horário: 09:00 horas	008/2014 - horário: 09:00 horas

- 7.2. A ausência dos dizeres na parte externa do(s) envelope(s), não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes, no ato de recebimento dos mesmos.
- 7.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope I Habilitação antes do envelope II Proposta, por falta ou falha de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

8 - DO ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. O envelope n.º 01 (deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra a) do item 7.1 deste Edital. O envelope da Proposta de Preços deverá conter a Proposta de preços que deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada em 01 (uma) via, em linguagem clara, sem emendas, sem rasuras, contendo o carimbo da empresa, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, onde deverão constar:
 - a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual;
 - b) Número do Pregão;
 - c) Especificação do objeto de acordo o Anexo I deste Edital;
 - d) Quantidade, Preços unitário (duas casas decimais) e Total do item;
 - f) Validade da Proposta (Mínimo de 60 dias).
 - g) Forma de pagamento: 30 dias após a execução dos serviços.
- 8.1.1. Nos preços apresentados na Proposta deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas com transporte, encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.
- 8.1.2. As Propostas Comerciais das participantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.
- 8.1.3. A proponente que optar em preencher o anexo I (expedido por esta municipalidade), devera fazê-lo sem emendas, ressalvas ou rasuras, e ainda preenchendo todos os campos, e acrescentar informações em anexo.
 - 8.1.4. O preço ofertado permanecerá fixo e sem reajustes.
- 8.1.4.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

9 – DO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO



Física.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

- 9.1. (O envelope n.º 2 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra b) do item 7.2. deste Edital, e será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nas letras de a,b,c,d,e,f este item, dentro de suas respectivas validades.:
- a) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS),
- **b)** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Servico (FGTS),
- c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Nacional/União, Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal.
- **d)** Certidão de Falência e Concordata emitida pelo Fórum da Comarca do Proponente;
- **e)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
 - f) Cópia da RG e CPF dos sócios da empresa;
- **g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), conforme Lei nº. 12.440/2011.
 - h) Cópia do CNPJ
 - i) Comprovação da inscrição dos árbitros nas federações competentes.
 - j) Comprovação da inscrição do profissional no Conselho Regional de Educação
 - k) Diploma do profissional do curso de formação, que irá atuar no projeto de Karatê.
- I) Comprovação de que as pessoas que participar dos projetos e os arbitros, pertencem ao quadro de empregados da empresa na data da abertura da licitação através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa. Caso o responsável técnico e/ou preposto da empresa seja o proprietário da mesma deverá fazer prova através do Contrato Social;
- m) Junto com os documentos de habilitação a empresa deverá apresentar a Certidão Negativa de regularidade de Debito do Município de Alto Paraíso.
- 9.2. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignado. Na falta desta informação serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão, sendo que estas exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.
- 9.3. Às Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), fica assegurado os benefícios constantes da Lei Complementar 123/2006.
- 9.3.1. No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006.
- 9.4. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006**. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente dentro do envelope 02 Habilitação.

10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, local e hora descrito no item 1, na presença de seu(s) representante(s) legal(is) e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

10.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no

certame.

10.2.1. O Pregoeiro com auxílio da equipe de apoio passará à análise das propostas e inclusão dos dados e informações das propostas no Sistema de Pregão.

- 10.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 10.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirem ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 10.4 Retomado a sessão, o Pregoeiro selecionará as propostas classificada para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
 - 10.4.1 Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.
- 10.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma següencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de ordem alfabética no caso de empate de precos.
- 10.5.1 A licitante em primeiro lugar na ordem alfabética poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 10.6 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 10.7 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 10.8 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.9 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 10.10 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do lote.
- 10.11 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 10.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

11 - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

11.1. Dos atos da Prefeitura de Alto Paraíso decorrentes da aplicação do Regulamento de Licitações e de Contratos, cabem:



CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

- 11.1.1. IMPUGNAÇÃO O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes (Proposta/Habilitação). Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante.
- 11.1.1.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 11.1.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 11.1.2. RECURSO Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento da licitação caberão recursos fundamentados, por escrito, dirigidos ao Pregoeiro, entregues diretamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, com recebimento formal, no prazo de 3 (três) dias úteis, pela Empresa que se julgar prejudicada.
- 11.1.2.1 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto à licitante vencedora e para homologação
- 11.1.2.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 11.1.2.3 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.2. Interposto o recurso, será comunicado aos demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 12.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos aqui estabelecidos.

13 - DO PRAZO DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 13.1. O contrato originário desta licitação terá vigência durante o exercício de 2014, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme artigo 57, inciso II da lei 8.666/93, condicionada à entrega do produto, que será parcelada conforme as necessidades das Secretarias.
- 13.2. A fiscalização da prestação dos serviços ficará a encargo das Secretarias solicitantes, sempre mediante a emissão de requisição e/ou ordem de fornecimento.
- 13.3. Na constatação de que os serviços estão em desacordo com as especificações determinadas, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame a autor do melhor preço por item, encaminhando o processo para homologação pela Sra. Prefeita Municipal.
- 14.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Sra. Pregoeira pessoalmente, no prazo de três dias úteis, contados do dia subseqüente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subseqüente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.3. Nesta hipótese, a Sra. Prefeita Municipal decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.
- 14.2. Uma vez adjudicado o objeto e homologada a licitação, o Município convocará a proponente vencedora para que, dentro de 03 (três) dias úteis a contar data da convocação, para a assinatura do contrato, bem como para retirada da Ordem de Compra.
- 14.2.1. Após a expedição da Nota de Empenho, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição dos mesmos para retirada por 15 (quinze) dias, sendo destruídos após esse prazo.



CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

14.3. O resultado final do Pregão será afixado em mural próprio existente e acessível aos interessados, no Paço Municipal, podendo ainda ser divulgado no Diário Oficial do Município, a critério da Administração.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento do produto e/ou serviço será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal de acordo com a quantidade entregue devidamente atestada pela Secretaria solicitante. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva, para efeito de contagem de prazo, ou o que ocorrer por último.
- 15.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações do produto conforme exigido no ANEXO I, devidamente atestada pelas Secretarias responsáveis pela solicitação, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento, juntamente com cópia da ordem de Compra (se parcial);
- 15.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverá constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Av. Pedro Amaro dos Santos, n. 900 – Centro – Alto Paraíso – PR CEP 87528-000 CNPJ 956407360001-30

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0__/2014

- 15.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da fatura correta.
- 15.5. Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las a proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições contratuais.

16 - DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente edital e/ou nota de empenho em caso de entrega total em parcela única dos objetos constantes até o limite previstos no Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.
- 16.1.1 As certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por mais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 16.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 03 (três) dias úteis, para comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência.
- 16.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso para assinar o termo de contrato.

17 – DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME

- 17.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.
- 17.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.



CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

18 - DOS ANEXOS DESTE EDITAL

- 18.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- a) Anexo I Proposta de Preço;
- b) Anexo II Declaração (inciso XXXIII do art. 7° Constituição Federal);
- c) Anexo III Termo de Credenciamento;
- d) Anexo IV Termo de concordância e de submissão ao Edital;
- e) Anexo V Declaração de inexistência de fatos impeditivos de contratação;
- f) Anexo VI- Minuta de Contrato.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Este edital deve ser cuidadosamente lido e aceito por todas as LICITANTES. Ele cobre desde o início do processo licitatório até a entrega dos produtos.
- 19.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 19.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 19.3. Todas as propostas de preços cujos envelopes forem abertos na sessão e os documentos de habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 19.4. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso fica reservado o direito de aceitar a melhor proposta viável, rejeitar todas ou ainda anular parcial ou totalmente a presente LICITAÇÃO, sem que caiba aos participantes qualquer direito à reclamação ou indenização.
- 19.4.1. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, bem como o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado.
- 19.5. A(s) LICITANTE(s) VENCEDORA(s) assumirá (ão) integral responsabilidade pelos danos que causar a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou a terceiros, por si ou seus sucessores e a seus representantes, no fornecimento dos produtos, isentando a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência daqueles.
- 19.6. A constatação de qualquer adulteração nos documentos da empresa LICITANTE implicará na sua desclassificação, não podendo participar de novas licitações na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 19.7. Quando o proponente vencedor desistir de assinar o contrato ou retirar a Ordem de compra, quaisquer que sejam as razões, ficará sujeito a pagar ao Município, multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado com a variação de IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa, não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas em Lei.
- 19.8. Excetuados os casos fortuitos ou motivos de força maiores devidamente comunicados e comprovados pela Empresa Vencedora e aceitos pelo Município, o não cumprimento do prazo de entrega proposto, sujeitar-se-á a Vencedora à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93,
- 19.9. A vencedora terá 05 (cinco) dias de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pelo Município. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à Vencedora de qualquer contestação.
- 19.10. O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o respectivo valor contra créditos da vencedora, independentemente de qualquer contestação.
- 19.11. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar nas mesmas condições propostas, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65 parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 19.12. Será fornecido aos interessados, cópias do inteiro teor do presente Edital e de seus anexos, devendo ser retirada na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Pedro Amaro dos



CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Santos, 900 – centro, Fone 44-3664-1320, na cidade de Alto Paraíso - PR, até 02 (dois) dias anterior à data designada para recebimento dos envelopes.

19.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus ANEXOS, excluir-se o dia do início e incluir-se o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Alto Paraíso – PR.

19.14. Os casos omissos do presente Edital de Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

19.15. O Foro da Comarca de Xambre, Justiça Estadual é competente para reconhecer e julgar as questões judiciais decorrentes da presente licitação.

Alto Paraíso - PR., 26 de Fevereiro de 2014.

MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ANEXO II DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUN	CIPAL DE				
Pregão Presencial n	0/2014				
A Er	npresa				
inscrita no CNPJ sol	n.º				, por
intermédio de seu re	presentante legal, o(a) sr(a)			
	, portador do docui	mento de id	lentidade RG	nº	
emitido pela SSP/	, e do CP	F Nº			
	enas da Lei, nos ter sitos de habilitação p				20/2002, que cumpre
			PR,	de	de 2014.
	resentante Legal da la Completo	Empresa			



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail-altoparaiso@pref.pr.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A PREFEITURA MUNICIPA	L DE			
Pregão Presencial nº 0	_/2014			
A Empre	sa:			
Inscrita no CNPJ/MF nº				
representante legal, o(a) s	sr(a)			
portador (a) do documento	o de identidade RG nº		, emitido	o pela SSP/,
CPF nº no inciso V do artigo 27 d de outubro de 1999, que insalubre e que não empr 14(quatorze) anos, na cor	a Lei Federal nº 8.666 de não emprega menor de ega menor de 16(dezess	21 de junho de 18(dezoito) and	1993, acrescido os em trabalho	pela Lei 9.854 de 27 noturno, perigoso ou
		PR,	de	de 2014.
Represe	ntante Legal da Empresa			

Nome Completo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail-altoparaiso@pref.pr.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

	Por este instrumento particula	r de Procuração, a o	empresa:	
	, insc	rita no CNPJ/MF nº		,
com sede à				,
representada n	este ato por seu			(identificar
qualificação do	outorgante), o (a) Sr(a)			1
portador da céd	dula de Identidade Rg nº		, emitida pela SS	SP/, e
do CPF nº		, nomeia e co	nstitui seu bastante	PROCURADOR
o(a) Sr (a)			, portador	do documento de
identidade RG		, em	itido pela SSP/	, e do CPF nº
	, a que confere	amplos poderes pa	ara representar a	
tomar, em non apresentar a de entregar os en lances ou ofert expressamente caso, manifesta	, Estado do Paraná, durante da Outorgante, qualquer de eclaração de que empresa cum velopes contendo as Proposta as verbalmente; d) negociar co e da intenção de interpor recurar-se imediatamente e motivada tar todos os esclarecimentos so	te o Pregão Presen- ecisão durante toda pre as exigências c es de Preços e doc em a pregoeira a re eso administrativo a damente sobre a in plicitados pela Prego	cial nº 0 /2014 as as fases do PR contidas no Edital e cumentação de hal dução dos preços no final da sessão atenção de faze-lo; oeira e h) praticar r	EGÃO, inclusive: a) em seus Anexos; b) bilitação; c) formular ofertados; e) desistir pública ou, se for o f) assinar a ata da odos os demais atos
	7 presente i rocaração e valid	a ato o ala	_ uc	d0 201
		PR,	de	de 2014.
	Representante Legal da Emp			



Α

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail-altoparaiso@pref.pr.gov.br

ANEXO V

TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL,

PREFEITURA I	MUNICIPAL DE			
Pregão Presend	cial nº 0/2014			
	A Empresa:			,
inscrita no CNP	J/MF nº		, p	oor intermédio de seu
representante le	egal, o (a) sr(a)			
portador (a) do	documento de identidade RG nº _			, emitida pelo
no processo lic termos, norma resoluções cuj cotados já estã obrigações trab	_, e CPF nº	a Lei, que conco ao Edital, bem sente licitação. e/ou abatimentos e comerciais, as	ordamos e se s como, às leis Declaramos a s, impostos, ta ssim como des	submetemos a todos os , decretos, portarias e ainda, que nos preços ixas e encargos sócias,
		PR,	de	de 2014.
	Representante Legal da Empres Nome Completo	 a		



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail-altoparaiso@pref.pr.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A **ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE		
Pregão Presencial nº 0/2014		
A Empresa:		,
inscrita no CNPJ/MF nº		, por intermédio de seu
representante legal, o (a) sr(a)		
portador (a) do documento de identidade RG nº		, emitida pelo SSP/,
e CPF nº sujeita a qualquer impedimento legal para licitar obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.		
	DD da	J- 0044
	PK,	de 2014.
Representante Legal da Empresa	-	

Nome Completo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ANEXO VII

, at the state of
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº/2014 Pregão Presencial nº 0/2014 Homologado:
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO E A EMPRESA
I – CONTRATANTES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE e a firma
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a Sra. Prefeita Municipal, Sra. Maria Aparecida Zanuto Faria, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do RG n.º 2.137.841 SSP/PR e CPF: 571.048.409-15 e a CONTRATADA o Sr
III – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital do Pregaca Presencial nº, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Constitui objeto deste a
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 2.1. O prazo de vigência do presente Contrato é até 31 de Dezembro de 2014

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato é até 31 de Dezembro de 2014, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ ------; conforme discriminação abaixo por item:



CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

- 3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.
- 3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 3.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.
- 3.3.2 Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.
- 3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos, conforme descrito no item 15.3 do edital.
- 3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
- 3.6. O pagamento será efetuado entrada, 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, (Cheque Nominal ou depósito, em Conta Corrente do fornecedor ou transferência eletrônica).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) Orçamentária(s), devidamente compromissada nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. A empresa contratada deverá efetuar os serviços, imediatamente, quando requisitada pela secretaria interessada, durante a vigência do contrato.
- 5.2. Os serviços deveram ser efetuados mediante apresentação de requisição devidamente assinada e carimba por representante do município detentor de poderes para tanto e no local previamente indicado pela municipalidade.
- 5.3. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o serviço, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, e pelas particularidades de uso do produto, objeto deste contrato, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos serviços imediatamente, sem ônus para a Prefeitura do Município de Alto Paraíso, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.



CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS

- 6.1. A contratada garantirá seus serviços, conforme Código de Defesa do Consumidor, em 90 (noventa) dias a contar da aceitação dos serviços entregue a contratante.
- 6.2. Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá executar todas as intervenções corretivas e necessárias, a fim de manter a qualidade do objeto, sem ônus para o contratante, nos termos da minuta contratual conforme Anexo VII.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR.

- 7.1. Adicionalmente, o fornecedor deverá:
- 7.2. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- 7.3. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto deste Contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura do Município de Alto Paraíso;
- 7.4. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas aos fornecimentos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência:
- 7.5. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão.
- 7.6. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos na subcláusula, e não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura do Município de Alto Paraíso, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário deste Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura do Município de Alto Paraíso.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.
- 8.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação para o lote.
- 8.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.



CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

8.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
- 9.1.1 Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega da prestação de serviços e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.
- 9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega do produto licitado, independentemente de multa moratória.
- 9.1.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.
- 9.1.4. Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.
- 9.2.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:
- 9.2.2.1. advertência;
- 9.2.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias, contado da comunicação oficial:
- 9.2.2.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 9.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:
- 9.2.4. deixar de assinar o Contrato;
- 9.2.5. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 9.2.6. não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 9.2.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 9.2.8. fizer declaração falsa;
- 9.2.9. cometer fraude fiscal:
- 9.2.10. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 9.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.
- 9.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicado ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10. A rescisão contratual poderá ser:



CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

- 10.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;
- 10.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- 10.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 11.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato O Edital de Pregão Presencial nº ------- e seus respectivos anexo, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.
- 11.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, com Exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na Constituição Federal. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraíso– PR, de de 2014.				
PREFEITURA MUNICIPAL DI MARIA APARECIDA ZANUTO				
MANIA AI ANLOIDA ZANOIN				
1 ^a Testemunha	2ª Testemunha			
RG/CPF				